

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora AEDRA LIDIANNI MORAIS LIMA, matrícula nº. 72.411-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Finanças, símbolo CS, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2020/2021*, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 12.02.2021

PORTARIA Nº. 660/2022-GS/SEMA, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMURB-20220171238,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
SOMINY KARLA DA SILVA	73.110-4	Encarregado de Serviços	ES	2021/2022	03/03/2022 a 01/04/2022
PASQUEWERTON DALLADYER DE SOUZA	72.790-9	Encarregado de Serviços	ES	2021/2022	02/06/2022 a 01/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de março de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.130/2021

PROCESSO Nº 003122/2021-01

VALIDADE: 12 (doze) meses.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas e especializadas dietética (desjejum/ almoço/ jantar) e lanches (lanche da manhã/ lanche da tarde/ ceia), para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal.

Empresa: Renome Refeições Coletivas Eireli-CNPJ: 04.436.006/0001-67-Fone: (11)2990-4000
E-mail: renome.comercial@gmail.com / gerente.comercial@renomerefeicoes.com.br-End.: Rua Ismael Neri, nº 764, Água Fria-São Paulo/SP – CEP: 02.335-001-Banco do Brasil: AG: 386-7 / CC: 201281-2

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Desjejum: 1-Bebida: café ou café com leite ou leite (desnatado, sem lactose ou extrato de soja) ou iogurte (natural ou sem lactose) ou suco de frutas natural ou água de côco verde in natura ou chá (camomila, erva doce, cidreira, boldo ou hortelã); 2-Carboidrato: pão (integral, seda ou francês) ou tubérculos (macaxeira, inhame ou batata doce) ou bolo ou biscoito cream cracker, ou cuscuz ou tapioca; 3-Mingau: milho, arroz, milho, aveia ou inhame 4-Proteína: ovo ou queijo (mussarela, ricota ou coalho) ou patê (frango ou ricota) 5-Fruta fatiada ou em cubos: banana, mamão, melão, maçã, ameixa, melancia, uva, abacaxi ou pêra. De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.	250.000	R\$5,63	R\$1.407.500,00
02	Lanche da manhã: 6-Fruta fatiada ou em cubos: banana, mamão, melão, maçã, ameixa, melancia, uva, abacaxi ou pêra. 7-Bebida: leite (desnatado, sem lactose ou extrato de soja) ou iogurte (natural ou sem lactose) ou chá (camomila, erva doce, cidreira, boldo ou hortelã); De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.	150.000	R\$4,75	R\$712.500,00

03	Almoço: 2-Salada: crua (cenoura, beterraba, alface, tomate, cebola, rúcula) ou cozida (cenoura, beterraba, chuchu, couve folha, batata inglesa, repolho) ou purê (batata inglesa, batata doce, macaxeira, jerimum ou misto). Obs.: As saladas deverão conter no mínimo três ingredientes. 3-Feijão: branco, carioca ou preto; 4-Carboidrato: arroz (branco ou integral) ou macarrão (integral ou refinado) 5-Proteína: carne bovina de primeira (lagarto, patinho ou coxão mole) ou carne de sol de primeira (preparada em isca, cubos, paçoca ou bife) ou frango (peito, filé de peito, coxa ou sobrecoxa, preparado em isca, cubos, desfiado ou bife) ou peixe (dourado, merluza, atum ou meca) ou soja; 6-Farofa ou tubérculos (macaxeira, inhame ou batata doce); 7-Sobremesa: fruta fatiada ou em cubos(banana, mamão, melão, maçã, ameixa, melancia, uva, abacaxi ou pêra) ou rapadura embalada individualmente ou doces embalados individualmente (leite, banana ou goiaba); 8-Suco de frutas natural. De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.	350.000	R\$15,28	R\$5.348.000,00
04	9-Lanche da tarde: 10-Fruta fatiada ou em cubos: banana, mamão, melão, maçã, ameixa, melancia, uva, abacaxi ou pêra. 11-Bebida: leite (desnatado, sem lactose ou extrato de soja) ou achocolatado ou iogurte (natural ou sem lactose) ou chá (camomila, erva doce, cidreira, boldo ou hortelã); 12-Carboidrato: mungunzá ou arroz doce ou bolo ou torta salgada ou pão de queijo com patê de frango ou biscoito cream cracker com patê de frango ou biscoito doce (maizena ou maria). De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.	150.000	R\$5,82	R\$873.000,00
05	Jantar: 13-Sopa (carne, frango, peixe, soja ou legumes); 14-Carboidrato: cuscuz (amanteigado, temperado ou com leite) ou macarrão (refinado ou integral) ou arroz (branco ou integral) ou tubérculos (macaxeira, inhame ou batata doce) ou mungunzá salgado; 15-Proteína: carne bovina de primeira (lagarto, patinho ou coxão mole) ou carne de sol de primeira (preparada em isca, cubos, paçoca ou bife) ou frango (peito, filé de peito, coxa ou sobrecoxa, preparado em isca, cubos, desfiado ou bife) ou peixe (dourado, merluza, atum ou meca) ou soja; 16-Mingau: milho, arroz, milho, aveia ou inhame 17-Suco de frutas natural. - de acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.	350.000	R\$13,25	R\$4.637.500,00
06	Ceia: 8-Bebida: café ou café com leite ou leite (desnatado, sem lactose ou extrato de soja) ou achocolatado ou iogurte (natural ou sem lactose) ou chá (camomila, erva doce, cidreira, boldo ou hortelã); 9-Carboidrato: mungunzá ou arroz doce ou bolo ou torta salgada ou pão de queijo com patê de frango ou biscoito cream cracker com patê de frango ou biscoito doce (maizena ou maria). De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.	250.000	R\$3,63	R\$907.500,00

07	Dieta líquida: 10-Sopas liquidificadas (carne, frango ou peixe) ou caldo de feijão; 11-Vitamina de frutas ou mingau (milho, arroz, milho, aveia ou inhame) ou água de côco verde em natura ou café ou café com leite ou leite (desnatado, sem lactose ou extrato de soja) ou achocolatado ou iogurte (natural ou sem lactose) ou chá (camomila, erva doce, cidreira, boldo ou hortelã) ou suco de frutas; De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.	15.000	R\$2,64	R\$39.600,00
08	Dieta líquida de prova: 12-Caldo de legumes ralo e coado 13-Água de côco verde em natura ou chá (camomila, erva doce, cidreira, boldo ou hortelã) ou suco de frutas diluído e coado. De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.	15.000	R\$2,69	R\$40.350,00

CADASTRO DE RESERVA

1º – Paisagem Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.653.880/0001-80;
2º – P J Refeições Coletivas LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.611.866/0001-00.

Natal(RN), 07 de Março 2022

Adamires França-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20210152965-SEAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.021/2022-SRP

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, CEP: 59.025-520, Natal/RN, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o Pregão Eletrônico nº 24.021/2022-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, para suprir as demandas dos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, cuja sessão de abertura, estava marcada para o dia 08/03/2022, às 09h30min, está SUSPENSO, em

razão dos pedidos de esclarecimentos e Impugnação ao Edital. Aos interessados, fica-lhes assegurado vista imediata dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.
Natal/RN, 07 de Março de 2022
Maria Izilda Siqueira Fontes-Pregoeira da SEMAD

EDITAL DE CITAÇÃO

1. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto n.º 7.153 de 03.04.2003, alterado pelo Decreto 7.218 de 25.07.2003 e da Portaria n.º 118/2003 de 03.04.2003, face a transformação da SEMAF em SEMAD, através da Lei Complementar n.º 061/2005 de 13.06.2005, face transformação da SEMAD em SEGELM, através da Lei complementar n.º 108/2009 de 24.06.09, membros designados pela portaria 264/2009 de 12.02.09 e portaria n.º 291/2009 de 19.02.09, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a servidora, que tramita nesta comissão o processo administrativo disciplinar nº 022/2018 que não tendo sido encontrada para citação pessoal, fica citada para todos os atos do referido Processo e intimada a comparecer no edifício sede da SEMAD, na Rua Santo Antonio, Nº 665, Cidade Alta, 6º andar, sala 604, nesta Capital, às 14:00 h do dia 22.03.2022, para prestar esclarecimentos.

TALITHA LOUISE FORTUNATO BEZERRA, matrícula n.º 49.990-1, AGENTE DE MOBILIDADE, lotada na STTU.

Abraão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*PORTARIA Nº 031/2022-GS/SME, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Natal,

RESOLVE:

Art.1º Designar os seguintes servidores: LORENA CÂMARA DE S. PEREIRA, matrícula nº 46.448-1, como presidente; SIRLEIDE SILVA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 32.250-4, FRANCISCA SORAYA RODRIGUES DE MACEDO, matrícula nº 14.819-9, CARLOS EDUARDO DE ARAUJO GOMES, matrícula nº 46.450-3, CRISTIANE RODRIGUES DE MELO MOREIRA, matrícula nº 45.447-8 e SILVANA MARIA DE FREITAS F. BEZERRA, matrícula nº 10.970-3, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Concursos – COMPEC desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cristina Diniz Barreto de Paiva

Secretária Municipal de Educação

*Replicação por Incorreção

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001.2022 – SME/PMN

A Prefeitura Municipal de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20210935919 – SME/PMN, torna público, para conhecimento dos interessados, as regras para credenciamento visando à contratação de pessoas jurídicas para vagas junto às escolas particulares de educação infantil do município de Natal/RN, a fim de suprir o excedente de demanda da Rede Municipal, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 9.394/1996, Lei Municipal nº 5.339/2001, da Constituição da República, em especial os seus artigos 205 e seguintes; art. 70, inciso VI, e das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as regras estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por escopo o credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação de vagas junto às escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2022, conforme as especificações e condições constantes deste Projeto, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 205 e seguintes; art.70, inciso VI, da Lei Federal nº 9.394/1996 e Lei Municipal nº 5.339/2001, as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. Estima-se que haverá a necessidade de contratação de vagas, na forma a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	POLOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE MATRÍCULA POR POLO
EM ÚNICO- Contratação de escolas de educação infantil privadas, para a oferta de vagas para crianças de 04 a 05 anos e 11 meses de idade.	POLO 1 – CMEI Padre Sabino Gentile CMEI Santa Cecília	30
	POLO 2 – CMEI Carla Aparecida Albernaz Bandeira	70
	POLO 3 – CMEI Professora Francisca Célia Martins de Souza CMEI Belchior Jorge	90
	POLO 4 – CMEI Prof. Antônio Gurgel	50
	POLO 5 – CMEI Prof. Carmen Fernandes Pedroza CMEI Nossa Senhora de Fátima CMEI Irmã Dulce CMEI Zilda Arns	50
	POLO 6 – CMEI Galdina Barbosa Silveira Guimarães CMEI Padre João Perestrello	60
	POLO 7 – CMEI Maria Cleonice CMEI Paulina Engrácia	60